



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA

Sexta-feira • 10 de novembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 130

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 259/2017) *	2
PORTARIA (Nº 143/2017)	4
PORTARIA (Nº 147/2017)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ADJUDICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2017)	7
HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017)	8
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PEDRO CARDOSO CASTRO

<http://pmlagoarealba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 259/2017) *



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº. 259/2017.

Regulamenta a concessão de Licença-prêmio aos servidores públicos e dá outras disposições.

O Prefeito do Município de Lagoa Real, Estado da Bahia no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 144 da Lei Municipal n. 06/1990 (Estatuto do Servidor) que dispõe sobre a concessão de Licença prêmio aos servidores públicos, definindo critérios para sua concessão.

DOS CRITÉRIOS:

Art. 2º – A Licença-prêmio será concedida aos servidores públicos municipais, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Para efeito de concessão da licença citada no caput deste artigo, será contabilizado o tempo de efetivo serviço como estatutário, prestado ao Município de Lagoa Real;

II - Terão prioridade os requerimentos daqueles servidores que possuírem maior tempo de serviço prestado na Administração Pública Municipal;

III - Terão direito a gozar a licença-prêmio os servidores que tiverem acumulado 03(três) ou mais períodos de licença-prêmio;

III - Os servidores públicos que estiverem faltando 02(dois) anos ou menos para completar o tempo necessário para a aposentadoria, terão direito a gozar todos os períodos de licença prêmio acumulados.

DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO:

Art. 3º – Os períodos de gozo das licenças prêmios serão concedidos conforme estabelecido no requerimento, desde que haja a possibilidade de tal prerrogativa.

Art. 4º - A licença-prêmio poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos consecutivos, desde que se manifeste com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvado o interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

Art. 5º - Para não causar prejuízos ao serviço público, o município de Lagoa Real concederá o máximo de 20 (vinte) licenças por exercício, sendo 10 (dez) destas destinadas a Secretaria Municipal de Educação e 10 (dez) para as demais Secretarias, ressalvando casos excepcionais.

Art. 6º - Os servidores que possuem os requisitos para o benefício de licença-prêmio deverão preencher o formulário de requerimento, juntando ainda certidão de tempo de serviço e declaração positiva ou negativa de gozo do benefício anterior, responsabilizando-se pela veracidade das informações nela contidas.

Art. 7.º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 25 de julho de 2017.

Pedro Cardoso Castro
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 143/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

PORTARIA Nº 143/2017.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real e Art. 5º do Decreto Municipal 259/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 06/11/2017 a 06/02/2018, à servidora **RITA DE CÁSSIA FAUTO DE MENEZES** por quinquênio de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA REAL, em 06 de novembro de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 147/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

PORTARIA Nº 147/2017.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90 DIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real e Art. 5º do Decreto Municipal 259/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 13/11/2017 a 13/02/2018, à servidora **Margarida Pessoa da Silva** por quinquênio de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA REAL, em 10 de novembro de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2017

ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 009/2017, nos reunimos para analisar a documentação do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 093/2017 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor da empresa **JUSSIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.768.500/0001-61, com sede na Rua Dr. Elpídio Nova, n.º 160, São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.051-730, neste ato legalmente representada pela sócia, Sra. Jussara Oliveira da Silva, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.447.775-94, e na Ordem dos Advogados dos Brasil, Seção da Bahia, sob o n.º 40.623, para prestação de serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Municipal, contando com a atuação de exclusivo interesse da Administração Pública Municipal em consultoria em contencioso tributário interno, com orientação do setor de tributos na confecção de procedimentos, autuações e inscrição de dívidas; em direito financeiro, abrangendo a orientação sobre execução orçamentárias e normas de responsabilidade fiscal; realização de estudo técnico-jurídico na elaboração de minutas de Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo e análise de sua viabilidade jurídica. Pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa Real – Bahia, 02 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Presidente da Comissão

JOSÉ ELIENO TEIXEIRA DANTAS
Secretário da Comissão

MIGUEL TEIXEIRA CARDOSO
Membro da Comissão

EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 218/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.416.117/0001-90, com sede à Praça da Matriz, 88, Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000, representada pelo Prefeito Municipal – Pedro Cardoso Castro, brasileiro, maior, casado, economista, portador da Carteira de Identidade n.º 00709587-26 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.040.335-20.

CONTRATADA: JUSSIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Purídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.768.500/0001-61, com sede na Rua Dr. Elpídio Nova, n.º 160, São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.051-730, neste ato legalmente representada pela sócia, Sra. Jussara Oliveira da Silva, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.447.775-94, e na Ordem dos Advogados dos Brasil, Seção da Bahia, sob o n.º 40.623.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Municipal, contando com a atuação de exclusivo interesse da Administração Pública Municipal em consultoria em contencioso tributário interno, com orientação do setor de tributos na confecção de procedimentos, autuações e inscrição de dívidas; em direito financeiro, abrangendo a orientação sobre execução orçamentárias e normas de responsabilidade fiscal; realização de estudo técnico-jurídico na elaboração de minutas de Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo e análise de sua viabilidade jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 093/2017, Processo Administrativo n.º 150/2017, baseada no art. 13, III, V c/c o art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura em 02 de outubro de 2017 e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa Real – Bahia, em 02 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
Pedro Cardoso Castro
Prefeito Municipal
Contratante

JUSSIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Jussara Oliveira da Silva
Contratado

HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2017**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 150/2017, Inexigibilidade de Licitação n.º 093/2017, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **determino** a contratação da empresa **JUSSIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.768.500/0001-61, com sede na Rua Dr. Elpídio Nova, n.º 160, São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.051-730, neste ato legalmente representada pela sócia, Sra. Jussara Oliveira da Silva, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.447.775-94, e na Ordem dos Advogados dos Brasil, Seção da Bahia, sob o n.º 40.623, para prestação de serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Municipal, contando com a atuação de exclusivo interesse da Administração Pública Municipal em consultoria em contencioso tributário interno, com orientação do setor de tributos na confecção de procedimentos, autuações e inscrição de dívidas; em direito financeiro, abrangendo a orientação sobre execução orçamentárias e normas de responsabilidade fiscal; realização de estudo técnico-jurídico na elaboração de minutas de Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo e análise de sua viabilidade jurídica. Pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa Real - BA, 02 de outubro de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2017)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Praça da Matriz, 88
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.416.117/0001-90

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2017**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação abaixo identificada:

CONTRATADO: **JUSSIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.768.500/0001-61, com sede na Rua Dr. Elpídio Nova, n.º 160, São João, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.051-730, neste ato legalmente representada pela sócia, Sra. Jussara Oliveira da Silva, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.447.775-94, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, sob o n.º 40.623.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Municipal, contando com a atuação de exclusivo interesse da Administração Pública Municipal em consultoria em contencioso tributário interno, com orientação do setor de tributos na confecção de procedimentos, autuações e inscrição de dívidas; em direito financeiro, abrangendo a orientação sobre execução orçamentárias e normas de responsabilidade fiscal; realização de estudo técnico-jurídico na elaboração de minutas de Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo e análise de sua viabilidade jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação n.º 093/2017, Processo Administrativo n.º 150/2017, baseada no art. 13, III, V c/c o art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor global será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lagoa Real - Bahia, 02 de outubro de 2017.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Prefeito Municipal